

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 65/97, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 65/97 passa a vigorar com
a seguinte redação:

*Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Serrana obrigada a, no prazo
de um ano, a contar do registro da doação, a executar, às suas expensas, sem ônus
aos seus doadores, as seguintes obras de melhoria no prolongamento da Rua
Minervino de Souza:*

- I. *Rede de água e esgoto;*
- II. *Guias e sarjetas;*
- III. *Pavimentação asfáltica;*
- IV. *Rede de energia elétrica.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
15 de agosto de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Ass. Dos Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral